EDITAL nº 002/2026 - PPPRO/DEPOG/DIPPG/CEFET/RJ

Processos seletivos para ingresso no Curso de Doutorado em Engenharia de Produção e Sistemas no ano letivo de 2026

O Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento do **Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia de Produção e Sistemas (PPPRO)**, o disposto na Portaria CEFET/RJ nº 94 de 25 de janeiro de 2024, as Resoluções nº 24/2015 de 31 de julho de 2015 do Conselho Diretor (CODIR) - CEFET/RJ e o parecer referencial nº 00004/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU, FAZ SABER que serão ofertadas vagas para seleção de candidatos ao DOUTORADO em Engenharia de Produção e Sistemas, aprovado para ser oferecido no Campus Maracanã do CEFET/RJ, localizado na Av. Maracanã, 229 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20271-110, por meio deste Edital, mediante as seguintes normas sob a condução/supervisão da Comissão de Seleção do PPPRO.

I – Das vagas oferecidas para ingresso no ano letivo de 2026

I.1 Serão oferecidas, para ingresso no Curso de Doutorado em Engenharia de Produção e Sistemas durante o ano letivo de 2026, doravante denominado **ano do Edital**, um total de até **21 (vinte e uma) vagas**.

a) As vagas reservadas para ações afirmativas neste edital estão em conformidade com a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023 que altera Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012 e determina a implementação de políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação stricto sensu.

b) As vagas serão reservadas em face da classificação obtida, além da igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que tange: ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; à nota mínima exigida para todos/as os/as demais candidatos/as.

c) Os/as candidatos/as concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

d) Do total de vagas oferecidas, serão reservadas para ações afirmativas: 25% das vagas, para pessoas pretas, pardas e indígenas e quilombolas.

e) Um total de 5% das vagas do processo seletivo será reservado para preenchimento prioritário por pessoas com deficiência legalmente amparadas para tanto (incluindo a pessoa com transtorno do espectro autista), compondo as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

f) Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio. Caso contrário, somar-se-á uma unidade à parte inteira.

II – Dos processos seletivos

II.1 Cada processo seletivo para ingresso no Curso de Doutorado em Engenharia de Produção e Sistemas no ano do Edital, doravante denominado **processo seletivo**, é caracterizado pelos itens (a) a (e) abaixo:

a) Um **período letivo de entrada**. Cada processo seletivo é relativo a um determinado período letivo do ano do Edital

em que os respectivos candidatos selecionados se matricularão.

b) **Etapas**. Essas incluem (i) etapa de inscrições, (ii) etapa de classificação, e (iii) etapa de matrícula.

c) Um **quadro de vagas** próprio. Contendo a quantidade máxima de vagas por Orientador e Tema de Pesquisa que será ofertada neste processo seletivo.

d) Um **cronograma** próprio. Descrevendo datas de realização das etapas enumeradas no item b).

e) Uma **Banca Examinadora**.

II.2 A comissão de seleção do PPPRO reserva a si os direitos de determinar, após a publicação deste Edital, (i) até dois processos seletivos para preenchimento das vagas determinadas dentro do limite do **item I.1**, (ii) o período letivo de entrada de cada processo seletivo (**item II.1a**), (iii) o quadro de vagas de cada processo seletivo (**item II.1c**) e (iv) o cronograma de cada processo seletivo (**item II.1d**).

II.3 As determinações mencionadas no **item II.2** acerca de cada processo seletivo serão comunicadas aos candidatos através do site oficial do PPPRO (https://dippg.cefet-rj.br/pppro/index.php/pt/), doravante denominado **portal**, a partir do início da respectiva etapa de inscrições.

II.4 O somatório das vagas ofertadas em todos os processos seletivos não deve exceder o quantitativo máximo definido no **item I.1.**

II.5 As etapas de cada processo seletivo (**item II.1b**) e a Banca Examinadora (**item II.1e**) seguirão rigorosamente as regras definidas no presente Edital. Todos os processos seletivos serão compostos das mesmas etapas.

II.6 Os processos seletivos serão realizados via Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do CEFET/RJ.

III – Da Banca Examinadora

III.1 A Banca Examinadora é composta por no mínimo 2 (dois) membros titulares e no mínimo 2 (dois) membros suplentes, todos docentes do PPPRO.

III.2 Ficam impedidos de participar da Banca Examinadora parentes e afins dos candidatos até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro.

III.3 A composição da Banca Examinadora é divulgada no portal ao término das inscrições, na data indicada no cronograma do processo seletivo.

III.4 Os candidatos podem solicitar impugnação da Banca Examinadora até 24 horas após a divulgação, com base no **item III.2**.

III.5 Em caso de acolhimento da impugnação, nova Banca Examinadora é indicada em até 48 horas.

IV – Da etapa de inscrições

IV.1 Poderão candidatar-se aos processos seletivos os portadores de ambos os itens (a) e (b) abaixo:

a) Algum dos seguintes diplomas de graduação: diplomas de (i) bacharelado, (ii) licenciatura, (iii) engenharia, (iv) tecnólogo ou (v) graduação em computação.

b) Diploma de Mestrado ou declaração de conclusão do curso de Mestrado

IV.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

IV.3 As inscrições deverão ser realizadas pelo portal, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma do processo seletivo.

IV.4 O candidato brasileiro, ou estrangeiro residente no Brasil, deverá fazer o upload no portal de 01 (um) único arquivo em formato PDF contendo uma cópia digitalizada de todos os documentos correspondentes aos itens de (a) a (f) abaixo:

a) Curriculum Lattes atualizado (acesse o site http://lattes.cnpq.br/ para cadastrar o currículo), seguido dos comprovantes relativos somente aos itens que pontuam e que estão descritos no **Anexo 1**. Só serão pontuados os itens que constam no Curriculum Lattes e possuem comprovante.

b) Cópia (frente e verso) do diploma de Graduação (ver **item IV.1a**) reconhecido pelo MEC nos termos da legislação vigente, ou comprovante equivalente emitido por instituição estrangeira legalmente reconhecido no país de origem. Comprovantes apresentados em outras línguas que não o Português, o Espanhol, ou o Inglês, deverão estar acompanhados de tradução oficial para a Língua Portuguesa.

c) Cópia (frente e verso) do diploma de Mestrado (ver **item IV.1b**) reconhecido pelo MEC nos termos da legislação vigente, ou comprovante equivalente emitido por instituição estrangeira legalmente reconhecido no país de origem, ou Declaração de Conclusão do Mestrado nos moldes do **Anexo 2**. Comprovantes apresentados em outras línguas que não o Português, o Espanhol, ou o Inglês, deverão estar acompanhados de tradução oficial para a Língua Portuguesa.

d) Proposta de Pesquisa estruturada de acordo com a descrição presente no **Anexo 3**, contendo indicação de 1 (um) Tema de Pesquisa e de 1 (um) orientador do Tema de Pesquisa constante no quadro de vagas do processo seletivo divulgado no portal.

e) O candidato/a que deseja concorrer a vagas reservadas de ação afirmativa deve afirmar sua vontade ao apresentar, no ato da inscrição, termo de autodeclaração preenchido e assinado, de acordo com o modelo que consta no **Anexo 6** (pretos e pardos) ou **Anexo 7** (indígenas ou quilombolas). Para o/a candidato/a optante indígena, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança, ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o/a optante pertence, com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou órgão equivalente. Alternativamente, o candidato indígena pode apresentar Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), documento fornecido pela FUNAI e instituído pelo Estatuto do Índio (Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973); e candidato/a quilombola deverá apresentar a declaração emitida pela Liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas.

f) O candidato que deseja concorrer a vagas reservadas para pessoas com deficiência deve afirmar sua vontade ao apresentar, no ato da inscrição, um laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência. É solicitado parecer emitido por médico especialista da área da deficiência.

IV.5 Os candidatos estrangeiros residentes no exterior, incluindo os interessados em pleitear bolsas CAPES-PEC-PG, ou outras, deverão fazer o upload no portal de 01 (um) único arquivo em formato PDF contendo uma cópia digitalizada de todos os documentos correspondentes aos itens de (a) a (h) abaixo:

a) Curriculum Lattes atualizado (acesse o site http://lattes.cnpq.br/ para cadastrar o currículo), seguido dos comprovantes relativos somente aos itens que pontuam e que estão descritos no **Anexo 1**. Só serão pontuados os itens que constam no Curriculum Lattes e possuem comprovante.

b) Comprovante de conclusão de Curso de Graduação (ver **item IV.1a**) legalmente reconhecido no país de origem. Comprovantes apresentados em outras línguas que não o Português, o Espanhol, ou o Inglês, deverão estar acompanhados de tradução oficial para a Língua Portuguesa.

c) Comprovante de conclusão de Curso de Mestrado (ver **item IV.1b**) legalmente reconhecido no país de origem. Comprovantes apresentados em outras línguas que não o Português, o Espanhol, ou o Inglês, deverão estar acompanhados de tradução oficial para a Língua Portuguesa. Ou Declaração de Conclusão do Mestrado nos moldes do **Anexo 2**.

d) Proposta de Pesquisa em português ou inglês estruturada de acordo com a descrição presente no **Anexo 3**, contendo indicação de 1 (um) Tema de Pesquisa e 1 (um) Orientador do mesmo Tema de Pesquisa constantes no quadro de vagas do processo seletivo divulgado no portal.

e) Comprovante de endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

f) Folha de identificação pessoal do passaporte.

g) O candidato/a que deseja concorrer a vagas reservadas de ação afirmativa deve afirmar sua vontade ao apresentar, no ato da inscrição, termo de autodeclaração preenchido e assinado, de acordo com o modelo que consta no **Anexo 6** (pretos e pardos) ou **Anexo 7** (indígenas ou quilombolas). Para o/a candidato/a optante indígena, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança, ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o/a optante pertence, com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou órgão equivalente. Alternativamente, o candidato indígena pode apresentar Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), documento fornecido pela FUNAI e instituído pelo Estatuto do Índio (Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973); e candidato/a quilombola deverá apresentar a declaração emitida pela Liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas.

h) O candidato que deseja concorrer a vagas reservadas para pessoas com deficiência deve afirmar sua vontade ao apresentar, no ato da inscrição, um laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência. É solicitado parecer emitido por médico especialista da área da deficiência.

IV.6 O candidato é responsável pelo preenchimento dos campos obrigatórios da Ficha de Inscrição online e pela fidedignidade das informações prestadas.

a) O candidato que apresentar mais de uma inscrição, terá AVALIADA, para fins de análise de Homologação das Inscrições, somente a inscrição de data mais recente.

IV.7 O candidato que apresentar documentação incompleta, incorretamente preenchida ou prestar informações incorretas invalidará sua inscrição e será eliminado do processo seletivo.

IV.8 Os candidatos podem entrar em contato com os docentes do PPPRO para marcar reuniões durante o período de inscrição, visando esclarecimento sobre as pesquisas realizadas, funcionamento do programa; todavia é vedado o auxílio do docente na escrita da proposta de pesquisa do candidato.

IV.9 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

IV.10 O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetuada por quaisquer fatores externos que impossibilitem o recebimento.

IV.11 O resultado preliminar (antes dos recursos) da análise dos documentos e Homologação das Inscrições, de caráter eliminatório, será divulgado no portal a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo.

IV.12 É admitido recurso por escrito após o resultado preliminar do **item IV.11**, desde que devidamente justificado. O **item VIII** deste Edital dispõe sobre os recursos admitidos no processo seletivo.

IV.13 O resultado (após recursos) da etapa de Inscrições, de caráter eliminatório, será divulgado no portal a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo.

IV.14 Para comprovação de publicação de um artigo científico não é necessário apresentar o artigo na íntegra. É suficiente uma das opções (a), (b) ou (c) abaixo, sempre acompanhada de comprovante da indexação, caso haja indexação (por exemplo, imagem da página da Internet relativa à revista/conferência onde o artigo foi publicado constando menção à base de indexação; ou imagem da página da internet relativa à base de indexação constando menção ao artigo publicado ou à revista ou à conferência onde o artigo foi publicado):

a) Uma cópia da(s) página(s) do artigo onde constem (i) título; e (ii) nomes dos autores (incluindo o nome do candidato); e (iii) outra informação identificadora do artigo (como resumo, nome da revista/conferência, ano de publicação, ou link para acesso à versão completa).

b) Uma cópia de certificado de apresentação/publicação do artigo em conferência onde constem (i) título; e (ii) nomes dos autores (incluindo o nome do candidato); e (iii) identificação da conferência.

c) Carta de aceite do artigo científico para publicação, onde constem (i) título; e (ii) nomes dos autores (incluindo o nome do candidato); e (iii) nome da revista/conferência; e (iv) data do aceite.

V – Da etapa de classificação

V.1 A avaliação dos candidatos será realizada pela Banca Examinadora que consiste no julgamento a partir dos seguintes quesitos:

a) **Avaliação de Currículo** que consiste do julgamento da produção acadêmica qualificada do candidato por meio do Currículo Lattes e dos comprovantes, submetidos no portal no ato da inscrição. A nota da Avaliação de Currículo seguirá as pontuações relacionadas no **Anexo 1** e será entre 0,0 e 10,0 pontos.

b) **Avaliação Escrita da Proposta de Pesquisa** que consiste na avaliação da proposta de pesquisa redigida. A proposta de pesquisa deverá ser redigida de forma a conter obrigatoriamente as instruções descritas no **Anexo 3**. A banca consultará o docente indicado como opção de orientador pelo candidato para atribuir uma nota entre 0,0 e 10,0 pontos para o projeto de pesquisa. Serão levados em conta a aderência da proposta: à linha, projeto de pesquisa e docente(s) indicados na proposta; o referencial teórico apresentado; a originalidade e exequibilidade do projeto; a organização do texto; a consistência metodológica.

V.2 Candidatos com notas abaixo de 7.0 pontos na Avaliação Escrita da Proposta de Pesquisa serão eliminados.

V.3 Candidatos com notas abaixo de 2.0 pontos na Avaliação de Currículo serão eliminados.

V.4 A Nota da Seleção, doravante denominada **NSE**, será calculada como a soma das notas da Avaliação de Currículo e da nota da Avaliação Escrita da Proposta de Pesquisa.

V.5 Os candidatos não eliminados pelos **itens V.2** e **V.3** preencherão as vagas disponíveis, e esse preenchimento (resultado preliminar, antes dos recursos) será divulgado no portal. O preenchimento das vagas ofertadas no processo seletivo estará sujeito à disponibilidade de orientação dos docentes do programa, e se dará pelo seguinte procedimento. Todos os candidatos concorrem com suas escolhas de orientador, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de notas NSE, e suas opções em concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência. Na hipótese de igualdade de pontos, para ordenação por NSE, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) Com maior idade, para candidatos com no mínimo 60 anos até o último dia da inscrição nesse Processo Seletivo

(Parágrafo Único do Art.27 da Lei 10.741/2003);

b) Com a maior nota na Avaliação de Currículo;

c) Com a maior nota na Avaliação Escrita da Proposta de Pesquisa;

d) O candidato com maior idade, para candidatos não enquadrados no **item V.5a**.

V.6 É admitido recurso por escrito após o resultado preliminar do **item V.5**, desde que devidamente justificado. O **item VIII** deste Edital dispõe sobre os recursos admitidos no processo seletivo.

V.7 O resultado (após recursos) da etapa de classificação, de caráter eliminatório e classificatório, informando o preenchimento das vagas do processo seletivo, será divulgado no portal a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo. Caso ocorra algum tipo de problema técnico no portal, a divulgação será feita através do e-mail indicado pelo candidato na ficha de inscrição.

V.8 Em caso de vagas ociosas no processo seletivo, a Comissão de Seleção do PPPRO reserva a si o direito de redirecionar candidatos entre os orientadores, dentro do mesmo Tema de Pesquisa, respeitando a ordem de classificação divulgada do **item V.7**, com o devido consentimento das partes interessadas (candidato e orientador). A Comissão de Seleção também pode a seu critério alocar vagas remanescentes entre os Temas de Pesquisa.

V.9 Aos candidatos estrangeiros residentes no exterior interessados em pleitear bolsas CAPES-PEC-PG, ou outras, que preencherem vaga no processo seletivo, será fornecida Carta de Aceitação, com a indicação do período letivo em que o candidato deverá se matricular. O candidato deverá entrar em contato através do endereço eletrônico do PPPRO (selecao.pppro@cefet-rj.br) para solicitar sua Carta de Aceitação.

VI – Do procedimento de heteroidentificação

VI.1. Para os/as optantes pretos/as e pardos/as (PP) haverá um procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma on-line ou presencial em locais e datas previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações. Os locais e datas serão definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas no portal.

a) O procedimento de heteroidentificação aos/às optantes PP é obrigatório e é uma etapa classificatória do processo seletivo.

VI.2 A Comissão de Heteroidentificação (CHET) do CEFET/RJ, composta por 5 (cinco) servidores, nos processos de verificação e de validação dos candidatos/as autodeclarados negros (pretos e pardos), considerará:

a) o teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição;

b) as características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela CHET.

VI.3 O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas no **Item VI.1** e no **Item VI.2**.

VI.4 Consideram-se negros/as (pretos/as e pardos/as) para os fins desta resolução, os/as candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

VI.5 Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula.

VI.6 Será considerado inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros (pretos e pardos), nos termos da legislação vigente, o candidato que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da CHET, for considerado não-negro.

VI.7 Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do (a) candidato (a), quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

VI.8 Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ.

VI.9 A recusa da realização da filmagem por parte do candidato quanto ao procedimento para fins de heteroidentificação, resulta na sua eliminação da lista de vagas destinadas às cotas raciais no processo seletivo. A gravação é um procedimento padrão para análise de eventuais recursos e, ao recusá-la, o(a) candidato(a) perde a

possibilidade de ter sua autodeclaração racial avaliada, o que o(a) impede de participar das cotas raciais.

VI.10 O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido e comunicado à instância organizadora PPPRO, para posterior divulgação ao/à candidato/a, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados. O resultado do procedimento será publicado a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo no portal.

VI.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação (CHET) terão validade apenas para a seleção pública e o concurso público para a/o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

VI.12 Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela CHET, nos termos desta Resolução, respeitados os critérios estabelecidos nos editais de seleções públicas ou concursos públicos para os quais o interessado se candidatou de acordo com a legislação vigente.

VI.13 Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por 3 (três) integrantes distintos daqueles que realizaram a primeira verificação e validação.

VI.14 Os recursos das decisões exaradas pela CHET serão encaminhados ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ nos moldes do **Anexo 8**.

VI.15 O prazo para interposição de recursos se encontra no cronograma do processo seletivo e a forma de apresentação destes será indicada no portal.

VI.16 Após a conclusão dos procedimentos recursais, a Comissão Recursal de Heteroidentificação emitirá parecer conclusivo.

VI.17 Compete ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFEET/RJ informar o resultado do procedimento recursal de heteroidentificação recursal à outra instância organizadora PPPRO, para posterior divulgação ao candidato, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados.

VI.18 Dúvidas acerca do procedimento tratado sobre cotas étnico-raciais neste edital deverão ser encaminhadas para cpicer@cefet-rj.br.

VI.19 O candidato autodeclarado indígena será verificado a partir da entrega da seguinte documentação:

a) Autodeclaração étnico-racial, preenchida e assinada pelo candidato (**Anexo 9**).

b) Documento comprobatório de pertencimento a comunidade indígena (**Anexo 10**) assinado por uma liderança da comunidade. ATENÇÃO: Para caráter de comprovação será considerada válida a assinatura emitida pelo sistema gov.br ou registrada em cartório. No caso da impossibilidade de documento de pertencimento étnico emitido pela liderança da comunidade, será aceito o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

c) Texto de apresentação em que o candidato descreve sua trajetória dentro da comunidade, o candidato pode preencher o **Anexo 11** ou escrever um texto livre onde deverão ser abordados todos os itens descritos no questionário do anexo **Anexo 11**.

VI.20 Os documentos solicitados no **Item VI.19** devem ser enviados para o endereço coadiq@cefet-rj.br no prazo estabelecido pelo cronograma do processo seletivo.

VI.21 O candidato autodeclarado quilombola será verificado a partir da entrega da seguinte documentação:

a) Autodeclaração étnico-racial, preenchida e assinada pelo candidato (**Anexo 12**).

b) Documento comprobatório de pertencimento a comunidade quilombola (**Anexo 13**) assinado por uma liderança da comunidade. ATENÇÃO: Para caráter de comprovação será considerada válida a assinatura emitida pelo sistema gov.br ou registrada em cartório. No caso da impossibilidade de documento de pertencimento étnico emitido pela comunidade, será aceita declaração emitida pela Fundação Palmares. Na ausência da declaração emitida pela Fundação Palmares, serão aceitos os documentos: documento emitido pelo posto de saúde que atende a comunidade (cartão de vacinação ou declaração) ou registro escolar de escola instituída na comunidade em questão (histórico escolar ou declaração escolar).

c) Texto de apresentação em que o candidato descreve sua trajetória dentro da comunidade, o candidato pode preencher o **Anexo 14** ou escrever um texto livre onde deverão ser abordados todos os itens descritos no questionário do **Anexo 14**.

VI.22 Os documentos solicitados no **Item VI.21** devem ser enviados para o endereço coadiq@cefet-rj.br no prazo estabelecido pelo cronograma do edital.

Parágrafo Único: Toda documentação será analisada e validada pelos membros da Comissão de Análise de Documentos de Povos Indígenas e Quilombolas, conforme Portaria Nº 648, de 21 de maio de 2024, que designa os membros da referida comissão.

VII – Da etapa de matrícula

VII.1 A matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) pela etapa de classificação (item V) é realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por seu procurador legal junto à Secretaria de Pós-Graduação, de acordo com as instruções que serão divulgadas no ato de publicação do resultado final.

VIII – Dos recursos da homologação e da NSE

VIII.1 O modelo de recurso encontra-se disponível no **Anexo 3**, e o recurso deve ser redigido em português ou inglês.

VIII.2 Os recursos devem ser dirigidos por escrito à Comissão de Seleção, quando sobre a etapa de inscrições, ou à Banca Examinadora, quando sobre a etapa de classificação, e sempre interpostos à secretaria da DIPPG, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo.

a) A interposição de recursos poderá ser efetivada de forma remota (por e-mail) ou presencial.

b) A definição da forma a ser adotada será decidida pela Comissão de Seleção, e informada aos candidatos aprovados quando da publicação do resultado de cada etapa do processo seletivo, conforme cronograma.

c) No caso de adoção pela Comissão de Seleção da opção remota, os recursos devem ser encaminhados para os endereços eletrônicos da secretaria da DIPPG (secpg@cefet-rj.br) e do PPPRO (selecao.pppro@cefet-rj.br) colocando no assunto do e-mail Recurso EDITAL PPPRO 002/2026.

VIII.3 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

VIII.4 São indeferidos os recursos sem fundamentação ou intempestivos, e aqueles interpostos por meio que não o especificado nos **itens VIII.1 e VIII.2**.

VIII.5Uma vez divulgado o resultado do recurso no portal (deferido ou indeferido), de acordo com o cronograma,caso a interposição de recursos seja efetivada de forma presencial, a manifestação da Banca Examinadora sobre o recurso pode ser conferida na secretaria da DIPPG. No caso de forma remota (por e-mail), a manifestação da Banca Examinadora sobre o recurso é encaminhada em resposta ao e-mail de interposição do recurso.

VIII.6 Não será admitido recurso sobre recurso e nem revisão de recurso.

IX - Das Disposições Gerais

IX.1 O candidato é o responsável por informar-se, através do portal, sobre dia, hora e local de realização de todas as etapas do processo seletivo. O candidato também é responsável por informar um endereço de e-mail válido e funcional na ficha de inscrição, que será usado para comunicação caso ocorra algum tipo de problema técnico no portal.

IX.2 Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do processo seletivo.

IX.3 O CEFET/RJ reserva a si o direito de não preencher todas as vagas previstas no **Item I.1** deste Edital em razão de: o número de classificados ser menor que o número de vagas por Tema de Pesquisa em determinado processo seletivo; ou no caso de desistência de candidatos.

IX.4 Os candidatos que sejam pessoas com deficiência deverão entrar em contato com a Comissão de Seleção, através da Secretaria da DIPPG, **até o último dia das inscrições do respectivo processo seletivo** para que possam ser planejadas as necessárias adaptações.

IX.5 O trancamento de matrícula não será admitido no 1° período letivo do curso.

IX.6 A documentação eletrônica apresentada no ato da inscrição pelo candidato (**itens IV.4** e **IV.5**) será mantida no site de inscrição do PPPRO por um prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da divulgação dos resultados, a partir dos quais poderá ser excluída. Demais documentos relativos ao processo também serão arquivados pelo mesmo prazo.

IX.7 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição no processo seletivo (através de sua Proposta de Pesquisa formatada conforme **Anexo 1**), se pleiteia bolsa de estudos. As bolsas estão sujeitas à disponibilidade dos órgãos de fomento e CEFET/RJ e serão atribuídas de acordo com as regras definidas pela Comissão de Bolsas do PPPRO.

IX.8 A Comissão de Seleção pode a seu critério alocar vagas remanescentes entre os Temas de Pesquisa.

IX.9 Os candidatos matriculados no curso de Doutorado em Engenharia de Produção e Sistemas deverão demonstrar proficiência básica em língua inglesa até a conclusão do curso. Para tanto, será aceita uma das seguintes alternativas descritas abaixo:

a) Aprovação em prova escrita baseada na compreensão e interpretação de texto em língua inglesa, que será oferecida conforme as determinações da Comissão de Seleção do PPPRO.

b) Apresentação de comprovante de título de Mestre ou Doutor obtido pelo CEFET/RJ;

c) Apresentação de Certificado de proficiência em Língua Inglesa, emitido até 5 (cinco) anos da data de divulgação deste edital, de um dos exames citados abaixo, com a pontuação mínima exigida.

TOEFL – ITP (Institutional	TOEFL –	IELTS – International	Cambridge		EF SET – Education

Testing Program, Paper-based Test)	iBT (Internet Based Test)	English Language Testing System	English Scale	BULATS	First standardized English test
410	45	4.0	160	45	51

IX.10 Os candidatos estrangeiros matriculados no curso deverão cumprir exame de Proficiência em Língua Portuguesa.

IX.11 O candidato que não atender ao Edital na íntegra, em qualquer tempo, será imediatamente desclassificado.

IX.12 Caso ocorra algum tipo de problema técnico no portal que prejudique a divulgação de qualquer resultado ou informação de qualquer etapa do processo seletivo, o(a) candidato(a) deve entrar em contato com o e-mail selecao.pppro@cefet-rj.br, a partir da respectiva data de divulgação estabelecida no cronograma, para solicitar encaminhamento de cópia do resultado ou informação relativa à etapa ao seu e-mail.

IX.13 Qualquer cidadão/ã é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade, através do endereço eletrônico selecao.pppro@cefet-rj.br, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

IX.14 Os candidatos matriculados no curso de Doutorado em Engenharia de Produção e Sistemas deverão cumprir os requisitos de publicação para obtenção do grau de doutor, especificados conforme normativa vigente à época do seu ingresso no curso.

IX.15 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ, ouvida a Comissão de Seleção e a Banca Examinadora.

IX.16 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

Ronney Arismel Mancebo Boloy

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG)

Anexo 1 – Tabela de Pontos para a Avaliação de Currículo

Item	Pontos
Artigo publicado em periódico com fator de impacto no Journal of Citation Reports (JCR) de 2026, exceto Emerging Sources Citation Index (ESCI).	8,0 pontos por artigo publicado a partir de 2021 ou 4,0 pontos por artigo publicado até 2020.
Artigo publicado em periódico indexado pela Scopus ou Scielo.	4,0 pontos por artigo publicado a partir de 2021 ou 2,0 pontos por artigo publicado até 2020.
Artigo publicado em periódicos indexados em Emerging Sources Citation Index (ESCI), Latindex, Redalyc ou Compendex, ou artigo completo em Anais de Congresso Internacional indexado na Scopus.	2,0 pontos por artigo publicado a partir de 2021 ou 1,0 ponto por artigo publicado até 2020 (máximo de 4,0 pontos).
Artigos completos publicados em Anais de Congressos.	1,0 ponto por artigo publicado a partir de 2021 ou 0,5 ponto por artigo publicado até 2020 (máximo de 2,0 pontos).
Máximo de pontos na Avaliação de Currículo	**10,0 pontos**

Anexo 2 – Declaração de Conclusão de Mestrado

NOME DO CANDIDATO			

MESTRADO EM			

	Concluído		A ser concluído até o fim do processo seletivo

Declaro que terei concluído o Mestrado e apresentarei comprovante de término do mesmo até o final do processo seletivo. Estou ciente de que qualquer informação incorreta implicará no cancelamento da inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas.

Declaro ainda estar ciente de que a matrícula no curso só será efetivada mediante a comprovação da conclusão do curso de Mestrado.

Rio de Janeiro, de de

(assinatura do candidato)

Anexo 3 – Modelo de Proposta de Pesquisa

A Proposta de Pesquisa do(a) candidato(a) deverá ter de 05 (cinco) a 10 (dez) páginas, ser redigida em português ou inglês, e seguir a estrutura abaixo:

- **Título**

 O título deve expressar claramente o que será desenvolvido ao longo da pesquisa.

- **Indicação de:**
 - **Somente um Tema de Pesquisa do programa e;**
 - **Um orientador no Tema de Pesquisa escolhido.**

Os temas de pesquisa e orientadores possíveis de indicação são listados no quadro de vagas do processo seletivo disponibilizado no portal (item II.1c do Edital).

- **Indicação do pleito ou não a bolsa de estudos**

- **Resumo**

 Descrição (do tamanho de um parágrafo) da Proposta de Pesquisa, contendo resumidamente os objetivos, metodologia e resultados esperados.

- **Introdução e/ou contextualização do problema a ser estudado**

- **Objetivos Geral e Específico**

 Descrição dos objetivos a serem atingidos pela pesquisa.

- **Definição do problema**

 Deve conter uma descrição do problema a ser estudado, sua relevância teórica e/ou prática, estado da arte do problema e *gap* da literatura que será preenchido com a pesquisa.

- **Metodologia**

 Descrição dos métodos a serem utilizados para atingir os objetivos estabelecidos

- **Resultados Esperados**

 Descrição dos resultados teóricos ou práticos que o(a) candidato(a) espera obter ao final da pesquisa; descrição das futuras contribuições do estudo enumerando os possíveis fóruns (revistas e congressos) para publicação dos resultados obtidos.

- **Referências**

 Artigos de periódicos e de conferências, e livros que serão utilizados na pesquisa e que foram base para o desenvolvimento da Proposta de Pesquisa.

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas

TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO

Eu, _____
Documento de identificação _____ número _____, ao requerer a primeira matrícula do Curso de Doutorado em Engenharia de Produção e Sistemas do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas, declaro estar ciente do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu do CEFET/RJ aprovado pelo Conselho Diretor (CODIR) em 09/11/2007 e das Normas do Programa aprovadas pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (COPEP) em 13/03/2008, e assumo o compromisso de respeitar e cumprir integralmente todos os seus dispositivos.

Rio de Janeiro, _____ de _____de 20_____.

Assinatura do(a) aluno(a)

Anexo 5 – Requerimento de Recurso em Processo Seletivo

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Número de Inscrição:
CPF:
Nome do(a) Candidato(a):
Telefone para contato: ()
E-mail:
2. SOLICITAÇÃO À COMISSÃO DE SELEÇÃO
Solicito a revisão do resultado: (Assinalar apenas um item. Formulários com mais de um item não serão considerados)
[] da homologação das inscrições [] da Nota da Seleção (NSE)
3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO
4. DATA DE ENTRADA DA SOLICITAÇÃO
Local e data:
Assinatura do(a) candidato(a):
5. CIÊNCIA DO REQUERENTE QUANTO AO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO
Notificação realizada em: _____/_____/_____
Assinatura do(a) candidato(a):

Recebi do(a) Sr.(a) _____ CPF: _____
A solicitação de revisão (descrever o assinalado no item 2) _____
Nº Inscrição: _____ Data: _____ Assinatura e carimbo: _____

Anexo 6 – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), e administrativas (cancelamento de matrícula), para o fim específico de atender ao Edital nº 002/2026, do PPPRO-CEFET/RJ, que sou _____ (informar: preto ou pardo).

Estou ciente de que de que terei que me submeter ao procedimento de heteroidentificação de que trata o **Item VI** deste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente para que esta declaração produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____de _____de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Anexo 7 – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – indígena ou quilombola)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), e administrativas (cancelamento de matrícula), para o fim específico de atender ao Edital nº 002/2026, do CEFET/RJ, que sou _____ (informar: indígena ou quilombola).

Estou ciente de que a validação desta autodeclaração será realizada, no caso de indígenas, por meio da apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) e, no caso de quilombolas, na apresentação de carta assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade, reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, ou, ainda, de certidão de pertencimento à comunidade remanescente de Quilombo, emitida pelo Governo Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente para que esta declaração produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____de _____de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Anexo 8 – Formulário de Solicitação de Recurso

Ao: Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ
Sr. (Sra.) Presidente,

Referente ao Processo Seletivo do Edital _____ do CEFET/RJ, sob inscrição de nº _____, eu _____ (nome completo) inscrita(o) no CPF sob o nº _____, portador(a) de cédula de identidade Registro Geral sob nº _____, endereço eletrônico _____, inscrito(a) no curso _____, para a Unidade do CEFET/RJ _____, solicito:

RECURSO PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO OU VALIDAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Em face da respeitável decisão de indeferimento da cota racial exarada pela Comissão de Heteroidentificação ou da cota para povos indígenas e quilombolas por meio da análise de documentos, o que faz pelos fatos aduzidos a seguir:

Justificativa: Descrever de forma clara e objetiva o motivo de solicitação do recurso.

ATENÇÃO: O recurso deve ser enviado seguindo este modelo para o e-mail cpicer@cefet-rj.br

Rio de Janeiro, _____/_____/_____

Assinatura do Candidato/a

Anexo 9 – Autodeclaração étnico-racial para candidatos indígenas

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12990/2012, eu, _____ (nome completo) inscrito no Edital Nº ___ / 2026 sob o nº (inscrição) _____, declaro para os devidos fins que:

Sou indígena da Etnia _____ localizada no Município de _____ do Estado de_____. Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no artigo 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue neste certame, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo destinado à comissão específica descrita neste edital para os povos das comunidades indígenas. Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração e análise documental de pessoa indígena, nos termos da Lei 12.990/2014. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Data e Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo 10 – Documento comprobatório de pertencimento a comunidade indígena

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARA, para fins de concorrer a vaga referente ao Edital Nº___/2026 do PPPRO sob o nº _____(inscrição) do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ) que o(a) candidato _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número_____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____ UF_____ . Declaro ainda, que sou liderança reconhecida da comunidade indígena onde reside o candidato acima mencionado e para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas no artigo 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação do documento emitido. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(Local, dia, mês e ano)

Dados da Liderança

Nome completo:

RG:

Contato telefônico, com DDD:

Assinatura:

Para fins de validação da assinatura, será aceita assinatura pelo sistema gov.br ou registrada em cartório.

Anexo 11 – Texto de apresentação para candidatos indígenas

(Neste texto de apresentação pede-se que o candidato descreva sua trajetória dentro da comunidade. O candidato pode preencher este anexo ou escrever um texto livre onde é recomendado que sejam abordados todos os itens aqui descritos.)

Você nasceu e reside em comunidade indígena? Qual?

Como é o seu cotidiano na sua comunidade indígena?

Você saiu da comunidade indígena? Se sim, por que e com que idade? Como e quais são os seus vínculos com essa comunidade?

Se sua família tem mais de uma etnia indígena, em qual delas você foi criado?

Você fala alguma(s) língua(s) indígena(s)? Qual/Quais?

Quais tradições da sua comunidade (indígena) você mantém? Escreva sobre elas e sobre a importância delas para você.

Anexo 12 – Autodeclaração étnico-racial para candidatos quilombolas

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12990/2012, eu,_____ (nome completo) inscrito no Edital Nº___/2026 sob o nº (inscrição) _____, declaro para os devidos fins que: Sou quilombola do Quilombo _____ localizada no Município de _____do Estado de_____. Declaro-me quilombola, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no artigo 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue neste certame, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo destinado à comissão específica descrita neste edital para os povos das comunidades indígenas.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração e análise documental de quilombola, nos termos da Lei 12.990/2014. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Data e assinatura do(a) candidato(a)

Anexo 13 – Documento comprobatório de pertencimento a comunidade quilombola

A liderança comunitária abaixo identificada, do Quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARA, para fins de concorrer a vaga referente ao Edital Nº___/2026 sob o nº _____(inscrição) do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ) que o(a) candidato _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número_____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo_____ (nome do Quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____ UF_____ . Declaro ainda, que sou liderança reconhecida da comunidade quilombola onde reside o candidato acima mencionado e para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas no artigo 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação do documento emitido. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(Local, dia, mês e ano)

Dados da Liderança

Nome completo:

RG:

Contato telefônico, com DDD:

Assinatura:

Para fins de validação da assinatura, será aceita assinatura pelo sistema gov.br ou registrada em cartório.

Anexo 14 – Texto de apresentação para candidatos quilombolas

(Neste texto de apresentação pede-se que o candidato descreva sua trajetória dentro da comunidade. O candidato pode preencher este anexo ou escrever um texto livre onde é recomendado que sejam abordados todos os itens aqui descritos.)

Você nasceu e reside em comunidade quilombola? Qual?

Como é o seu cotidiano na sua comunidade quilombola?

Você saiu da comunidade quilombola? Se sim, por que e com que idade?

Como e quais são os seus vínculos com essa comunidade?

Quais tradições da sua comunidade (quilombola) você mantém?

Escreva sobre elas e sobre a importância delas para você.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Milena Faria Pinto**, **DIRETOR - CD3 - DIPPG**, em 25/08/2026 14:40:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 84120
Código de Autenticação: a56c7ea3f9